

Art. 2º - Para oconer as despesas previstas no art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular em igual importância, a dotação que julgar conveniente do atual orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de
Dourados, em 2 de dezembro de 1966
D. Z. P. 1

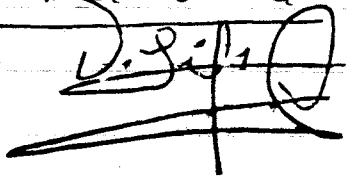
- Lei nº 55 - 2/12/66

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados
Foi saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor
de R\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) destinado a
suplementar a seguinte rubrica orçamentária:
3.1.2.1.03-03- Material de Expediente para a
Tesouraria (Setor de Tributação).

Art. 2º - Para cumprimento das despesas prevís-
tas no artigo 1º, fica o Executivo Muni-
cipal autorizado a anular em igual
importância, a dotação que julgar con-
veniente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória
de Dourados, em 8 de dezembro de 1966
D. J. P. 1


Lei n.º 56 = 30/1/67

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados
faz saber que a Câmara Municipal a-
provou e em sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor
de Cr\$ 3.400.000 (três milhões e quatrocentos
mil cruzes) destinado a auxiliar com Cr\$
200.000 (duzentos mil cruzes) mensais os fo-
rnedores de energia elétrica da cidade.

Art. 2º - O referido auxílio será pago ao Sr. Hiroshi Morio-
shita e Manoel Campos, em parcelas mensais
de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzes) a cada um,
a partir do mês de janeiro corrente.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas da presente lei,
fica o Executivo Municipal autorizado a anular
no valor de Cr\$ 3.400.000 (três milhões e quatro-
centos mil cruzes) a seguinte dotação orçamen-